

Estado de São Paulo CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2014.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Icém a outorgar concessão de uso de dependências do Centro de Convivência do Idoso para utilização como sede do Grupo Renascendo para a Vida da Terceira Idade, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icem, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar concessão de uso de dependências do Centro de Convivência do Idoso, prédio localizado na Rua Mercedes de Souza Braga, n.º 754, na Vila Residencial de Furnas, em Icém, Estado de São Paulo, em favor do Grupo Renascendo para a Vida da Terceira Idade, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.432, de 10/06/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.738/0001-77, para utilização como sede da entidade.
- Artigo 2º A concessão de uso será a título gratuito e as dependências utilizadas de forma compartilhada, de conformidade com Contrato de Concessão de Uso a ser celebrado entre a entidade concessionária e a Prefeitura Municipal de Icém com a interveniência do Conselho Municipal do Idoso, cuja Minuta segue anexa como parte integrante da presente Lei.
 - § 1º O Contrato de Concessão de Uso poderá ser aditado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Icém e a entidade concessionária.
 - § 2º O Contrato de Concessão de Uso e suas eventuais alterações serão encaminhados à Câmara Municipal de Icém para ciência assim que forem formalizados.
- Artigo 3º A entidade concessionária utilizará as dependências sem prejuízo das atividades próprias dos serviços públicos em funcionamento naquele local e de conformidade com as normas legais e infra-legais e princípios que regem a administração pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICEM-Lecebi e Protocolei em 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1717 | 1

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 CENTO SATE CEP: 15460 000 Telefone (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - CEP: 15460 SP



Estado de São Paulo CNPJ 45.726.742/0001-37



- Artigo 4º A concessão de uso terá vigência por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada a consenso das partes por iguais períodos, somente podendo ser revogada ou rescindida em caso de dissolução da entidade beneficiária, descumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Concessão de Uso ou fato superveniente impeditivo da utilização do imóvel objeto da permissão.
- Artigo 5º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 11 de dezembro de 2014.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

CRISTINA FRANCISCO DA SILVA Oficial de Gabinete



Estado de São Paulo CNPJ 45.726.742/0001-37



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ICÉM, Estado de São Paulo, ente de direito público interno, com sede na rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450, em Icém, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.726.742/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, RG. n.º 26.887.730-0 (SSP/SP), CPF. n.º 258.754.958-20, brasileira, convivente em união estável, advogada, residente naAvenida Horácio Borges da Silveira nº 04, centro, em Icém – SP e pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, RG n.º (SSP/SP), CPF n.º (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na rua — n.º, em Icém – SP e, de outro lado, o GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.432/99, com sede na rua Mercedes de Souza Braga, n.º 754, na Vila Residencial de Furnas, em Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.738/0001-77, doravante denominada ENTIDADE CONCESSIONÁRIA, aqui representada pelo(a) seu(sua) Presidente, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na rua, n.º, em Icém – SP, com a interveniência autorizativa do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ICÉM, órgão de controle e participação social instituído pela Lei Municipal n.º 1.358/97, pelos seus membros nomeados pelo Decreto n.º 029/13, neste ato representado pelo seu Presidente, RG n.º (SSP/SP), CPF n.º, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na rua, n.º, em Icém – SP, com, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na rua, n.º, em Icém – SP, resolvem celebrar o		
presente Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de uso de dependências de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém localizado na rua Mercedes de Souza Braga, n.º 754, na Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, como sede do GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM.		
1.2. As dependências serão utilizadas de forma compartilhada e sem prejuízo das atividades do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO que funciona no local.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL		
2.1. A presente concessão de uso é outorgada a título gratuito, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Icém e Lei Municipal n.º, de//		
\cdot		



Estado de São Paulo CNPJ 45.726.742/0001-37



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCESSIONÁRIA

- 3.1. São obrigações da ENTIDADE CONCESSIONÁRIA:
- a) Utilizar as dependências colocadas à sua disposição em consonância com as atividades próprias dos serviços públicos em funcionamento naquele local e de conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, nas normas legais e infra legais, bem como nos princípios que regem a administração pública;
- b) colaborar de forma gratuita e voluntária com as atividades públicas desenvolvidas no local, em apoio às políticas de atenção à pessoa idosa;
- c) tratar com respeito e urbanidade os servidores que laboram naquele local;
- d) garantir o acesso gratuito de qualquer cidadão/usuário idoso aos serviços e atividades desenvolvidas nas dependências utilizadas, desde que se enquadrem nos objetivos do Centro de Convivência do Idoso e no estatuto da ENTIDADE CONCESSIONÁRIA;
- e) zelar pela conservação do prédio, bem como dos móveis e utensílios que o guarnecem, responsabilizando-se por reparar eventuais danos causados por seus associados, ressalvadas as deteriorações decorrentes do tempo;
- f) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da presente concessão de uso;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

- 4.1. São obrigações do MUNICÍPIO CONCEDENTE:
- a) Prover os recursos humanos, materiais permanentes e de consumo necessários ao funcionamento do Centro de Convivência do Idoso e demais atividades correlatas;
- b) manter o prédio e suas dependências em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança, de acordo com as normas básicas da vigilância sanitária;
- c) autorizar o acesso dos associados da ENTIDADE CONCESSIONÁRIA às dependências colocadas à sua disposição, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO COMPARTILHADA

- 5.1. O MUNICÍPIO CONCEDENTE e a ENTIDADE CONCESSIONÁRIA utilizarão as dependências do prédio de forma compartilhada e de acordo com cronograma de utilização a ser estabelecido e revisto periodicamente de comum acordo entre as partes.
- 5.2. Os servidores públicos municipais que laboram no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ficarão sob a subordinação exclusiva do MUNICÍPIO CONCEDENTE, respeitandose o cronograma de utilização e as normas disciplinares constantes deste instrumento.
- 5.3. A presente concessão destina-se ao uso exclusivo da ENTIDADE CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título por terceiros.
- 5.3. É vedado o uso do imóvel para fins político-partidários.





Estado de São Paulo CNPJ 45.726.742/0001-37



- 9.5. A ENTIDADE CONCESSIONÁRIA poderá realizar promoções beneficentes com cobrança de ingresso, no prédio objeto da presente concessão, em dias e horários previamente e consensuadamente acordados, desde que para a realização do evento não utilize recursos financeiros públicos, sendo que os valores arrecadados serão revertidos exclusivamente à ENTIDADE CONCESSIONÁRIA, bem como os eventuais prejuízos e dívidas remanescentes.
- 9.6. O produto da venda de artigos manufaturados e artesanais confeccionados em conjunto pelos usuários do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO e a ENTIDADE CONCESSIONÁRIA, com insumos adquiridos com recursos públicos, serão revertidos à conta do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ICÉM.
- 9.7. O produto da venda de artesanatos produzidos com insumos adquiridos pela ENTIDADE CONCESSIONÁRIA reverterá à conta da própria entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Granada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da concessão de uso ora outorgada, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) de vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produza os seus efeitos legais e de direito entre as partes.

100111 O. , uo	
. and	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Prefeita Municipal	Presidente do Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade de Icém
ч.	
Diretora do Departamento de Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal do Idoso
TESTEMUNHAS:	- ···· ··· · · · · · · · · · · · · · ·
•	
Nome:	Nome:
RG n.º	RG n.º CPF n.º
	

Icém - SP